



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0663/2018/SEJUR - Leg
Processo nº 13322/2017

Cubatão, 15 de outubro de 2018.

Ref.: Vereador Aguinaldo Alves de Araújo
Ofício nº 177/2018 - jras
Processo nº 2239/2017
Indicação nº 1159/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em referência, no qual Vossa Excelência se reporta ao Ofício nº 0368/18/SEJUR-Leg, referente à busca do processo administrativo nº 4735/13, que trata da Lei Municipal 3583, de 20/10/2013, que institui o "Programa Adote uma Praça" e do Decreto nº 10.361, de 22/06/2015, que a regulamenta, foi localizado e encontra-se na SESEP – Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, para providências, visando o cumprimento da Lei, conforme cópias do despacho desta SEJUR – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no no processo 4735/13 e demais documentos que segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às 14:40 hs	16 de 10 de 18
POR: <i>Gilberto</i>	
PROTOCOLO	



Processo Nº..... de.....

DLU

Sr. Chefe,

Encaminhado para ciência e manifestação quanto ao solicitado.

Cubatão, 29 de novembro de 2017.

Gilvan Guimarães

Diretor/DSUC

Engº Gilvan Guimarães
Diretor - DSUC
CREA-SP 0641850232

Doc.

SI: Direção

Favor encaminhar para o DCPD para confeccionar a placa e instalar no local solicitado.

Atestado 6 setembro 2018

Edilton Barbosa Santos
Chefe de Divisão de Limpeza
Urbana e Manutenção de Jardins

DCPD

SR. DIRETOR:

Encaminhamos o presente para atendimento à solicitação nº 4159/2017

"Confeccão de Placa"

Cubatão - 10.09.2018

SESEP

Sr. Secretário

Conforme solicitado, restituir.

Cubatão, 17/09/2018

Lourival Vieira Lopes
Diretor DCPD

Corresp. 0740/2017/semob

SEJUR,

Sra. Secretária:

Ciente, sugerimos o encaminhamento do presente à SESEP, pasta responsável pela manutenção de praças.

Cubatão, 21/11/17.

Eng. Benaldo Melo de Souza
Secretário Municipal de Obras

SESEP

Sr. Secretário:

Ante a cota supra da Semob, encaminhamos o presente solicitando manifestação quanto ao pedido do Nobre Edil Aguinaldo Alves de Araújo na Indicação nº 1159/2017 a fim de subsidiar resposta àquela E. Casa de Leis.

Cubatão, 23/11/17.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO

Secretária de Assuntos Jurídicos

SEJUR

Sra. Secretária,

Primeiramente cabe-nos informar que não satisfeita com os resultados negativos à busca do Processo Administrativo 4735/2013, a Comissão de Busca e Apreensão realizaram novo rastreo, desta vez com resultado positivo.

Posto isto, e visando adoção das medidas pertinentes em atenção à Indicação nº 1.159/2017, fls. 03 e Ofício nº 1400/2017/DVA-tp, fls. 02, da Câmara Municipal de Cubatão, entendemos, salvo orientação diferente, que como primeiro passo devem ser enviados ofícios, inicialmente, à ACIC e CIESP dando ciência diretamente do teor da Lei nº 3.583, de 20 de maio de 2013 e Decreto nº 10.361 de 22 de junho de 2015, com o envio de cópias do referidos diplomas legais, não obstante já serem de conhecimento público por publicações oficiais, e, ao ensejo, solicitando a participação e apoio daquelas instituições no Programa "Adote uma Praça".

Porém, encontra-se nos autos apenas a publicação na parte oficial às fls. 14 constando o texto da Lei com o Art. 4º VETADO na forma do escrito às fls. 12 e 13, P.A. 4735/2013-1, sendo que o referido veto foi rejeitado conforme consta de documentos da egrégia Câmara Municipal às fls 23 e 24.

Subimos o presente à essa douta Secretaria consultando a eventual necessidade de nova publicação oficial do inteiro teor da Lei ou se comunicações a eventuais interessados podem prosseguir considerando a única publicação referida.

Cubatão, 24 de setembro de 2018.

Gilvan Guimarães

Secretário - SESEP

Engº Gilvan Guimarães
CREA-SP 064.18602-32
Secretário de Manut. Urbana
e Serviços Públicos

TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei nesta data o(s) documento(s)
de fls nº 28 a 29
por mim numerada(s) e rubricada(s)
Cubatão 24.10.18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 239/2018/SEJUR
Processo Administrativo nº 4735/2013

Cubatão, 03 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente, para encaminhar ao conhecimento de Vossa Senhoria, cópia da Lei nº 3.583 de 20 de maio de 2013, que **"INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e do Decreto nº 10.361 de 22 de junho de 2015, que **"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.583, DE 20 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, conforme respectivas cópias anexas.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Substituto

A Sua Senhoria
Geraldo Adelino Gouveia de Freitas
Associação Comercial e Industrial de Cubatão
Rua Bahia, 163 – Centro
CEP: 11547-010
Cubatão – SP

Recebemos
Cubatão, 21/10/2018
Associação Comercial e Industrial de Cubatão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 240/2018/SEJUR
Processo Administrativo nº 4735/2013

Cubatão, 03 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente, para encaminhar ao conhecimento de Vossa Senhoria, cópia da Lei nº 3.583 de 20 de maio de 2013, que **"INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e do Decreto nº 10.361 de 22 de junho de 2015, que **"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.583, DE 20 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, conforme respectivas cópias anexas.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Substituto

A Sua Senhoria
Valdir José Caobianco
Centro de Integração e Desenvolvimento Empresarial da Baixada Santista - CIDE
Praça Getúlio Vargas, 20 – Vila Couto
CEP: 11510-290
Cubatão – SP

RECEBIDO - CIDE	
Data:	04 / 10 / 18
Nº	095
Ass.	



SESEP

Sr. Secretário,

Em atenção a Vossa solicitação, em
cota de 24/09/2018, a fls. 105, termos a
informar o seguinte:

I – foram enviadas à ACIC e à CIESP,
respectivamente, por meio do Ofício nº
239/2018/SEJUR e do Ofício nº
240/2018/SEJUR, a fls. 106/107, cópia da Lei
Municipal nº 3.583, de 20/05/2013 e do
Decreto Municipal nº 10.361, de 22/06/2015,
para conhecimento;

II – no que tange à publicação oficial
da Lei Municipal nº 3.583, de 20 de maio de
2013, a fls. 12/14, em cujo texto consta no
artigo 4º a expressão (**VETADO**), tendo em
vista que o veto ao referido dispositivo foi
rejeitado pela E. Casa de Leis, pelo I.
Presidente da Câmara foi promulgado com a
mesma numeração da Lei original, conforme
via acostada a fls. 24.

Nesse sentido, não há necessidade,
muito menos seria correta nova publicação
oficial de inteiro teor da Lei, em comento, eis
que a mesma encontra-se vigente na íntegra,
porém, com as duas publicações, a saber: o
texto promulgado pela Exma. Sra. Prefeita, a
fls. 12/13 e o texto (vetado pelo Poder
Executivo, cujo veto foi rejeitado pela
Edilidade) promulgado pelo I. Presidente da
Câmara Municipal, a fs. 24.

Assim, retornamos o feito para
prosseguimento, bem como demais medidas
que se fizerem necessárias, objetivando o
cumprimento da Lei.

Cubatão, 11 de outubro de 2018.

GILBERTO FREITAS DA SILVA

Secretário de Assuntos Jurídicos Substituto